



## **CHAMADA PÚBLICA PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS EGRESSOS DO CONSELHO DO CONSELHO DIRETOR**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, CAMPUS AVANÇADO PORTO FRANCO, no uso de suas atribuições legais vem a público convidar os estudantes egressos para escolha de representante titular e suplente do Conselho Diretor (CONDIR) do IFMA - Campus Avançado Porto Franco, conforme estabelecido no Regimento Internos dos Campi, aprovado pela Resolução CONSUP N° 124, de 10 de dezembro de 2018, nos seguintes termos:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O Conselho Diretor (CONDIR), órgão máximo no âmbito do Campus, de natureza consultiva e deliberativa nas dimensões acadêmica, administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar, presidido pelo Diretor-Geral, tem sua organização e funcionamento definidos em regulamento próprio.

1.2. O CONDIR tem a seguinte composição:

I - o Diretor-Geral, como presidente;

II - dois dirigentes, sendo um representante da Diretoria Administrativa e um representante da Diretoria Educacional, indicados pelo Diretor-Geral;

III - dois representantes dos servidores técnico-administrativos em efetivo exercício, um dos quais ocupante de cargo de natureza técnico-pedagógica, eleito por seus pares;

IV - dois representantes dos servidores docentes em efetivo exercício, eleitos por seus pares;

V - dois representantes do corpo discente, maiores de dezoito anos, com matrícula e frequência acadêmica regular, eleitos por seus pares;

VI - um representante dos egressos, escolhido em assembleia convocada pelo Diretor-Geral por meio de edital público.

VII - um representante da sociedade civil, indicado pelo Diretor-Geral, dentre as entidades e/ou empresas públicas ou privadas com atuação no município-sede do Campus;

VIII - um representante sindical, escolhido em assembleia convocada pelo Diretor-Geral por meio de edital público.

IX - um representante da Reitoria indicado pelo Reitor.

1.3. Serão eleitos por meio desse processo 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente dos estudantes egressos escolhidos por seus pares, na forma deste Edital.

1.4. O mandato dos membros do Conselho Diretor do Campus terá duração de dois anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente, exceto para os conselheiros natos, cujos mandatos perdurarão pelo período em que se mantiverem nos respectivos cargos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
*Campus Avançado Porto Franco*  
Direção Geral - Campus Avançado Porto Franco - DRG-PFR  
**EDITAL Nº 6/2021**



1.5. Perderá o mandato o membro do Conselho Diretor do Campus que faltar, injustificadamente, a duas reuniões consecutivas ou ter exercício profissional ou representatividade diferente daquela que motivou a sua nomeação.

1.6. Compete ao Conselho Diretor do Campus:

I - avaliar e referendar as diretrizes, o plano de ação anual e as metas de atuação do Campus, assim como zelar pela missão institucional e pela execução de sua política educacional;

II - aprovar o calendário acadêmico do Campus a partir do calendário de referência do IFMA;

III - colaborar com a Direção-Geral do Campus na divulgação das atividades da Instituição junto à sociedade;

IV - apreciar assuntos de caráter administrativo, de ensino, de pesquisa e de extensão de interesse do Campus;

V - propor e acompanhar as ações previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Plano de Ação, projetos institucionais e programas em execução no Campus;

VI - avaliar estudos e propostas de desenvolvimento institucional, submetidos pela Direção-Geral;

VII - auxiliar na definição e execução das políticas de planejamento e gestão do Campus;

VIII - avaliar os indicadores de gestão no âmbito do Campus;

IX - zelar pelo cumprimento da articulação entre ensino, pesquisa e extensão na execução do Projeto Político-pedagógico do Campus;

X - avaliar as propostas de criação, suspensão e extinção de cursos;

XI - avaliar a criação e alteração de proposta curricular;

XII - avaliar desempenho acadêmico nos aspectos de ensino, pesquisa e extensão;

XIII - deliberar sobre decisões dos coordenadores de curso em grau de recurso;

XIV - propor a criação de outros Órgãos Colegiados de natureza administrativa e/ou pedagógica do Campus, que não conflitem com as competências do Conselho Diretor e sejam aprovados pelo CONSUP;

XV - avaliar questões submetidas à sua apreciação, em matéria de sua competência, embora não especificadas neste artigo, desde que não conflitem com as competências do Conselho Superior do IFMA.

1.7. Aos membros do Conselho Diretor, compete:

I - comparecer no dia, hora e local designados para realização das reuniões, conforme a convocação e, quando impedido, justificar o não comparecimento junto à Secretaria;

II - exercer o direito de voto, na forma estabelecida por este Regimento Interno;

III - não se eximir de trabalho para o qual for designado pelo Presidente, salvo por motivo justo, que será submetido à consideração do Conselho;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
*Campus Avançado Porto Franco*  
Direção Geral - Campus Avançado Porto Franco - DRG-PFR  
**EDITAL Nº 6/2021**



- IV - apresentar, nos prazos legais, as informações e pareceres de que forem incumbidos;
- V - propor matéria para constar em pauta;
- VI - propor homenagens, menção de louvor ou votos de pesar;
- VII - debater matéria da pauta;
- VIII - requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente;
- IX - pedir vistas de matéria devidamente justificadas e com aprovação dos pares;
- X - propor a retirada de matéria da pauta devidamente justificada e com aprovação dos pares;
- XI - apresentar questões de ordem nas reuniões;
- XII - conceder o uso da palavra a outro membro do Conselho para manifestação durante as reuniões;
- XIII - votar na proposta de pauta e nas matérias constantes da ordem do dia;
- XIV- assinar as atas aprovadas;
- XV - manter seus pares informados das matérias discutidas;
- XVI - integrar comissões do Conselho Diretor;
- XVII - tratar com a devida consideração e respeito os demais membros do Conselho.

## 2. DO CRONOGRAMA

2.1. Para a realização da presente eleição obedecer-se-á ao cronograma abaixo:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>LOCAL</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Publicação do Edital	portofranco.ifma.edu.br	02/02/2021
Inscrição de candidato	portofranco.ifma.edu.br	17 a 19/02/2021
Publicação da lista preliminar de candidatos	portofranco.ifma.edu.br	20/02/2021
Prazo para recursos referentes à lista preliminar de candidatos	Protocolo do Campus	22 e 23/02/2021
Homologação da lista de candidatos	portofranco.ifma.edu.br	Até o dia 25/02/2021
Assembleia Eleitoral	Campus	26/02/2021
Divulgação do Resultado	portofranco.ifma.edu.br	01/03/2021
Prazo para interposição de recursos	Protocolo do Campus	02/03/2021



contra o resultado		
Homologação do resultado	portofranco.ifma.edu.br	03/03/2021
Posse dos eleitos (data prevista)	Campus	Até o dia 31/03/2021

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Poderão se inscrever como candidatos os discentes egressos do Instituto Federal do Maranhão, Campus Avançado Porto Franco, exceto os de cursos FIC.

3.2. A inscrição dos candidatos será realizada de forma online, mediante o preenchimento de formulário eletrônico, com anexação dos seguintes documentos:

3.2.1. Cópia da cédula de identidade;

3.2.2. Cópia de diploma de graduação ou certificado de curso técnico ou, ainda, certificado de conclusão de curso.

3.3. A autenticidade das cópias deverá ser comprovada pelo candidato, caso eleito;

3.4. Nenhuma inscrição realizada fora do período e das condições determinadas será homologada;

3.5. A inscrição implicará a concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito, nas condições estabelecidas por este edital.

### **4. DA ELEIÇÃO**

4.1. A eleição dar-se-á por meio de Assembleia Eleitoral, que será realizada no Campus Avançado Porto Franco na data e no horário previsto no cronograma (item 2).

4.2. A eleição dar-se-á, preferencialmente, por meio de escolha consensual.

4.3. Na impossibilidade de escolha consensual, será realizada votação entre os inscritos.

4.4. Para a votação entre os inscritos, o eleitor egresso terá direito a 1 (um) voto.

4.5. Os eleitores deverão registrar seu voto em cédula a ser disponibilizada na Assembleia.

4.6. A eleição por votos será majoritária, sendo considerado eleito, como titular, o candidato mais votado, e, como suplente, o segundo mais votado

4.7. A apuração dar-se-á concomitantemente à votação entre os inscritos e será registrada em ata.

4.8. Havendo empate, será realizado sorteio para definir os representantes.

4.9. Na existência de apenas um candidato, este será declarado eleito, após a abertura da chamada pública.

4.10. Na existência de 2 (dois) candidatos, será realizado um sorteio para definir os representantes.

### **5. DOS RECURSOS**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
*Campus Avançado Porto Franco*  
Direção Geral - Campus Avançado Porto Franco - DRG-PFR  
**EDITAL Nº 6/2021**



5.1. O candidato que tiver o seu pedido de inscrição indeferido ou discordar dos resultados poderá interpor recurso apresentando as suas razões de fato e de direito, por escrito, dirigido ao Presidente do Conselho Diretor.

5.2. A apresentação de recursos deve obedecer aos prazos estipulados no cronograma deste edital (item 2).

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. O processo de escolha será conduzido por Comissão Eleitoral designada pelo Presidente do CONDIR.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente do Conselho Diretor.

6.3. Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Franco, 02 de fevereiro de 2021

*LINDEMBERG COSTA JÚNIOR*

Lindemberg Costa Júnior  
Diretor Geral  
SIAPE: 1825488